



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

**LEI Nº 2608
DE 05 DE ABRIL DE 2023.**

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2023 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

PAULO KENJI SASAKI, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de IBIÚNA, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam alterados aos anexos II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025, Lei Municipal nº 2.466/2021 de 19/11/2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023, Lei Municipal nº 2523/22 de 09/06/2022, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º- O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2023, Lei Municipal nº 2.567/22, de 02/12/2022, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 **Crédito Adicional Especial**, no valor de **R\$ 920.000,00** (novecentos e vinte mil reais), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

02.02 - Secretaria Municipal de Governo

02.02.01 – Assessoria de Governo

06.181.8001.xxxx – Manutenção do Corpo de Bombeiros

Ficha	Unidade Orçamento	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
xxx	02.02.01	06.181.8001.xxxx	3.3.90.30 –Material de Consumo	F: 01	200.000,00
xxx	02.02.01	06.181.8001.xxxx	3.3.90.36 –Outros Serv.Terc.-PF	F: 01	100.000,00
xxx	02.02.01	06.181.8001.xxxx	3.3.90.39 –Outros Serv.Terc.-PJ	F:01	250.000,00
Xxx	02.02.01	06.181.8001.xxxx	4.4.90.52–Equiptos. e Mat.Perm.	F:01	370.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ABERTO					920.000,00



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

Art. 3º- Para cobertura do crédito adicional especial, aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, no valor de **R\$ 920.000,00** (novecentos e vinte mil reais), nos termos do inciso III do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, das seguintes dotações orçamentárias da despesa:

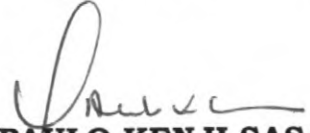
Ficha	Unidade Orçamento	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
14	02.01.01	08.244.7002.2065	3.1.90.11 –Venc.Vant.Fixas-Pessoal	F: 01	400.000,00
15	02.01.01	08.244.7002.2065	3.1.90.13 –Obrigações Patronais	F: 01	110.000,00
37	02.03.01	04.122.7009.2003	3.1.90.94 –Inden. E Restit. Trab.	F: 01	200.000,00
43	02.03.01	04.122.7009.2003	3.3.90.46 –Auxílio Alimentação	F: 01	210.000,00
TOTAL DOS RECURSOS					920.000,00

Art. 4º- O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 de Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal que fica dispensado, tendo em vista tratar-se de despesas a serem realizadas com recursos de anulação parcial de elementos de despesas na mesma unidade orçamentária, não trazendo impacto nas metas programadas para o corrente exercício.

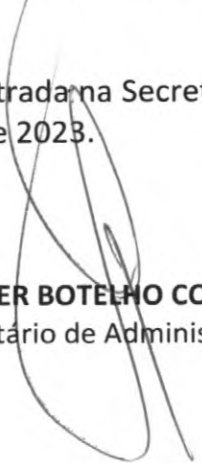
Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA-SP, AOS 05 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2023.


PAULO KENJI SASAKI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria Geral da Administração e afixada no local de costume em 05 de abril de 2023.


WAGNER BOTELHO CORRALES
Secretário de Administração